



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 046/2018.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 046/2018, que restou assim ementado “*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, COM A ASSOCIAÇÃO ALAN CARLOS COSTA AMORIM - AACCA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.002.699/0001-12, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

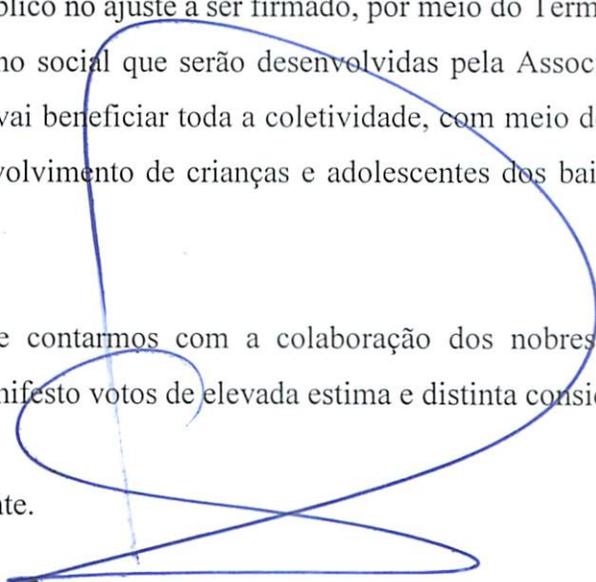
A presente proposição legislativa visa a obtenção da oportuna e necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa realizar Termo de Permissão de Uso, conforme determina o Art. 89 da Lei Orgânica do Município que assim dispõe:

Art. 89 - O uso de bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme exigir o interesse público, sempre e com prévia autorização legislativa.

O interesse público no ajuste a ser firmado, por meio do Termo de Permissão de Uso, consiste nas ações de cunho social que serão desenvolvidas pela Associação Alan Carlos Costa Amorim – AACCA, que vai beneficiar toda a coletividade, com meio de auxílio ao Poder Público na promoção do desenvolvimento de crianças e adolescentes dos bairros Santa Rosa e Jardim América.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO LEI Nº. 046, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, COM A ASSOCIAÇÃO ALAN CARLOS COSTA AMORIM - AACCA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.002.699/0001-12, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar termo de Permissão de Uso, a título precário, com a Associação Alan Carlos Costa Amorim - AACCA, regularmente inscrita no CNPJ nº 26.002.699/0001-12, do imóvel contendo a configuração de um polígono irregular, medindo a área superficial de 5.569,19 m², referente a Matrícula nº 9.806 do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da cidade de Campo Verde-MT, contendo um barracão com 200 m² (duzentos metros quadrados), de propriedade do município de Campo Verde, conforme projeto anexo.

§1º - No presente imóvel será instalada a sede da Associação Alan Carlos Costa Amorim - AACCA, sem qualquer ônus para o Município, devendo conservação ser totalmente custeadas pela referida associação;

§2º - Fica permitido ao Poder Público Municipal realizar obras de construção, ampliação, adequação e reformas no presente imóvel, de acordo com a conveniência e oportunidade.

§3º - O prazo da referida permissão de uso será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o interesse público.

§4º - A permissão a que se refere esta Lei é intransferível, não podendo ser objeto de locação, cedência a título gratuito ou oneroso, inclusive neste período o imóvel deverá ser utilizado única e exclusivamente para a consecução da finalidade a que se destina.



§5º - O negócio jurídico autorizado pela presente Lei será efetivado mediante a formalização do respectivo Termo de Permissão e Uso.

Art.2º - Constitui a encargo da Associação Alan Carlos Costa Amorim - AACCA, desenvolver atividades que promova a convivência, formação para a participação cidadã, desenvolvimento do protagonismo e de autonomia dos interesses, demanda e potencialidade das diferentes faixas etárias, de crianças, adolescentes moradoras do bairro Santa Rosa e Jardim América.

Art.3º - Havendo a extinção desta entidade, bem como, findo o prazo estipulado nesta lei, ou por qualquer outro motivo, o respectivo imóvel voltará a posse do Município, inclusive suas edificações e benfeitorias, que passarão a integrar o patrimônio público Municipal, sem direito a indenização a qualquer título.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2018.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.002.699/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ALAN CARLOS COSTA AMORIM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ALAN AMORIM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 126	COMPLEMENTO QUADRA 15 LOTE 07
CEP 78.840-000	BAIRRO/DISTRITO SAO LOURENCO	MUNICÍPIO CAMPO VERDE
UF MT	TELEFONE (66) 9962-4425 / (66) 9995-8483	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCPARANA@BRTURBO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN

Comarca de Campo Verde - MT

CNPJ: 36.924.884/0001-18

Tabeliã de Notas e Oficial do Registro Civil

Izilda Alves Fernandes



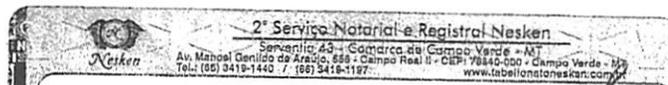
CERTIDÃO

CERTIFICO, que no Livro A-005, às folhas nº 239 à 240º, sob nº 1.210, em data de 22/03/2018, foi registrado, neste Registro de Pessoa Jurídica, DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, e averbado à margem do Registro Principal nº 1.052, folha 044, Livro nº A-005, em data de 12/08/2016, DA ASSOCIAÇÃO ALLAN CARLOS COSTA AMORIM - ACCA., com sede nesta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso. Emolumentos: R\$-41,56-.....

Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde - MT., 22 de Março (03) de 2018.

Izilda Alves Fernandes
IZILDA ALVES FERNANDES
TABELIÃ DE NOTAS.
Oficial do Registro de
Pessoa Jurídica.



36.924.884/0001-18
2.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN
Av. Manoel Genildo Araújo, 555
Centro - CEP 78.840-000
CAMPO VERDE - MT.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT

Selo de Controle Digital

Cod. Ató(s): 180

BAV 65296 R\$ 41,56

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ALLAN CARLOS COSTA AMORIM – ACCA

CAPITULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FORRO

Art. 1º - A Associação Allan Carlos Costa Amorim – doravante denominada ACCA, fundada em 01 de junho de 2014. É uma entidade jurídica de direito privado, beneficente de assistência social, saúde e educacional, sem fins lucrativos, tem suas finalidades regidas por seu Estatuto e pelas leis vigentes a ela aplicáveis.

Art. 2º - A sede da Associação Allan Carlos Costa Amorim, fica provisoriamente situada na rua Santa Catarina nº 126, Quadra 15, Lote 07, Bairro São Lourenço, no Município de Campo Verde – MT.

Art. 3º - A Associação Allan Carlos Costa Amorim pode abrir e manter escritórios de representação e sub-associações regionais em qualquer localidade do estado, do país ou exterior.

Parágrafo único – Entende-se por sede provisória, qualquer local onde esteja funcionado escritório central até que a Associação Allan Carlos Costa Amorim venha ter sua sede própria.

Art. 4º - A Associação Allan Carlos Costa Amorim existira por prazo indeterminado.

CAPITULO II DA FINALIDADE, E OBJETIVO

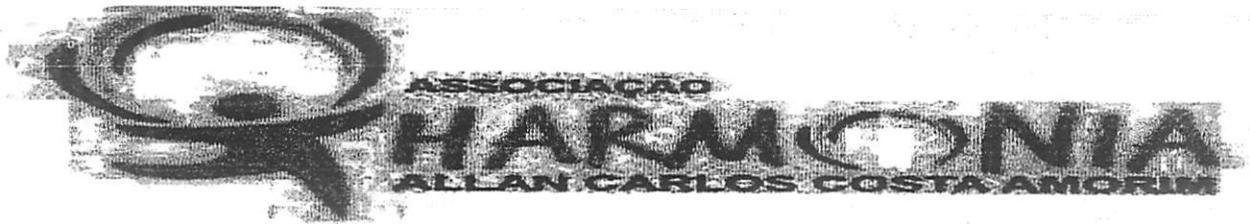
Art. 5º - A Associação Allan Carlos Costa Amorim tem por sua finalidade com toda a imparcialidade, atuar nas áreas de educação, saúde, e assistência social.

Carlos Eduardo Blank
Carlos Eduardo Blank
OAB/MT 20218/O

ENDEREÇO: RUA F, QUADRA 19, CASA 30, BAIRRO JARDIM AMÉRICA – CAMPO VERDE/MT.
CNPJ Nº 26.002.699/0001-12
FONE: (66) 9 9962 4425

2.º SERVIÇO NOTARIAL
PROTESTO E
Registrado sob n.
Fls. _____
Campo Verde

Rafaela



Art. 6º - A Associação Allan Carlos Costa Amorim em virtude da linha de conduta adotada enquanto associação beneficente dará prioridade a os seus associados e pessoas em vulnerabilidade social;

Art. 7º - Todos os serviços prestados pela Associação Allan Carlos Costa Amorim serão feitos de forma gradativa, quando assim o fizer necessário; dentro de sua realidade e condições financeiras;

Art. 8º - Por condições financeiras da Associação Allan Carlos Costa Amorim, entende-se, recursos próprios, conveniados ou doação;

Art. 9º – As atuações da Associação Allan Carlos Costa Amorim nas diversas áreas e especificados no artigo 5º (quinto) são:

I – Área de educação:

a) - Atuar, sempre que possível, nas áreas de seminários, palestras e cursos com temas e assuntos diversos, atuais e relevantes;

b) - Colaborar com o governos, municipal, estadual e federal no intuito de melhorar o rendimento escolar através da realização de reforço escolar;

c) - Instituir, administrar e implantar projetos educacionais que envolvam comunidade ou outros grupos, com o fim de elevar e contribuir para o crescimento e o aprendizado programado para a superação das dificuldades localizadas agrupando-as em comunidades e em objetivos intelectuais e sociais. Parágrafo único – os projetos acima podem ser culturais, agrícola, agro – pastoris, hortifrutigranjeiros, profissionalizante, reforço escolar e outros.

II – Área de saúde:

a) atuar preventivamente contra as drogas e outros vícios, doenças sexualmente transmissíveis, hábitos alimentares saudáveis;

III – Área de serviço social:

a) - Atender na área social diversa, de formar a valorizar a pessoa humana.

b) - Promover a integração ao mercado de trabalho;

c) - Elaborar, incentivar, implantar e executar projetos assistências no enfrentamento da pobreza, visando a melhoria de vida da comunidade;

ENDEREÇO: RUA F, QUADRA 19, CASA 30, BAIRRO JARDIM AMÉRICA – CAMPO VERDE/MT.

CNPJ Nº 26.002.699/0001-12

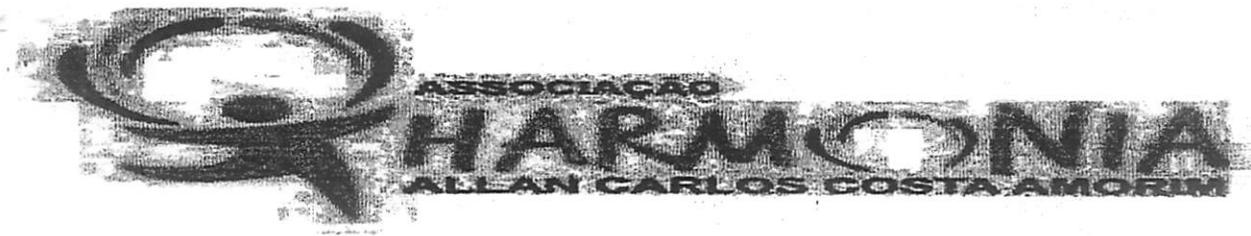
FONE: (66) 9 9962 4425

2º SERVIÇO NOTARIAL
PROTESTO
Registrado s.
Fls. -
C.

Carlos Eduardo Blank
OAB/MT 20218/O

Cely

Rafael



Art. 10 - As finalidades descritas obedecerão aos princípios educativos previsto em lei compreende-se;

I – Difundir princípios educativos visando formações cívicas, moral, cultural e educacional das pessoas assistidas direta e indiretamente pela Associação Allan Carlos Costa Amorim;

II – A defesa do patrimônio integral da pessoa humana;

III – A valorização dos bens constitutivos da nacionalidade brasileira no contexto de compreensão dos valores universais;

IV – A promoção humana, cultural, educativa e assistencial;

Art. 11 – Associação Allan Carlos Costa Amorim atenderá as pessoas em vulnerabilidade social, de acordo com suas possibilidades, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Gratuidade pelos serviços prestados na área de assistência social;

II – Ser residente do município de Campo Verde-MT.

Art. 12 – Para melhor desempenhar as suas finalidades e objetivos, a Associação Allan Carlos Costa Amorim poderá conveniar-se a outras entidades e instituições congêneres, aos Poderes Públicos, municipal, estadual e federal.

CAPITULO III ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E ADMINITRAÇÃO.

SEÇÃO I A ESTRUTURA

Art. 13 - Associação Allan Carlos Costa Amorim é composta por;

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Executivo;

III – Conselho fiscal.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇO: RUA F, QUADRA 19, CASA 30, BAIRRO JARDIM AMÉRICA – CAMPO VERDE/MT.

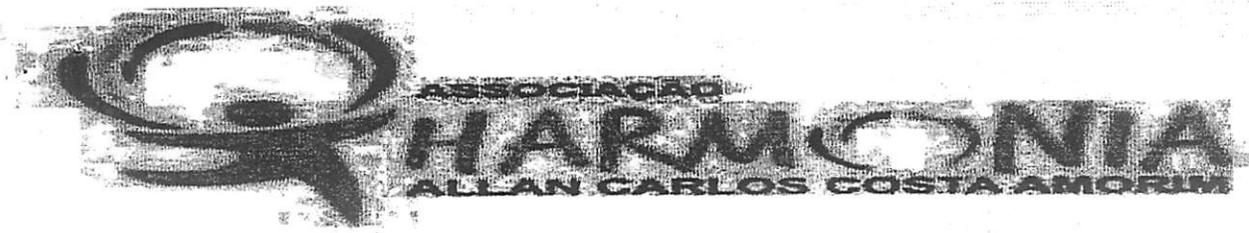
CNPJ Nº 26.002.699/0001-12

FONE: (66) 9 9962 4425

2.º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO E REGISTRO
Registrado sob
Fls

Eduardo Blank
Eduardo Blank
OAB/MT 20218/O

Rafaela



Art. 14 - A Associação Allan Carlos Costa Amorim será administrada pela Assembleia Geral, Conselho Executivo e pelo Conselho Fiscal.

SEÇÃO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da vontade social e compõe-se de todos os sócios da Associação Allan Carlos Costa Amorim, em pleno gozo de seus direitos políticos, estatutários e quites com suas obrigações sociais.

Art. 16 – São atribuições da Assembleia Geral:

- I – Reunir-se ordinariamente uma vez por ano, para proceder ao exame e a aprovação das contas dos exercícios anterior;
- II – Reunir-se quantas vezes necessárias, em caráter extraordinário, por convocação do Presidente da Associação ou de seu representante legal;
- III – Homologar os membros do Conselho Fiscal;
- IV – Decidir sobre reformas e seus Estatutos;
- V – Decidir sobre a extinção da Associação Allan Carlos Costa Amorim nos termos do artigo 38º deste Estatuto;
- VI – Decidir com fins específicos sobre reformas deste Estatuto a administração com a presença de 2/3(dois terço) dos sócios da Associação Allan Carlos Costa Amorim, em qualquer convocação.

Art. 17 - A Assembleia Geral iniciará os trabalhos com 2/3 (dois terço) dos sócios em primeira convocação, e 1/2 (meia) hora depois com qualquer número de sócios, e deliberará por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 18 - A Assembleia Geral e/ou Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de edital de convocação fixada no átrio da Associação Allan Carlos Costa Amorim.

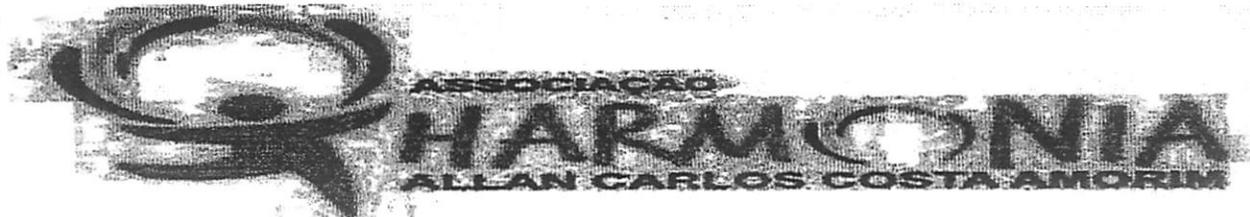
SEÇÃO IV

ENDEREÇO: RUA F, QUADRA 19, CASA 30, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, - CAMPO VERDE/MT.
CNPJ Nº 26.002.699/0001-12
FONE: (66) 9 9962 4425

Carlos Eduardo Blank
OAB/MT 20218/O

2º SERVIÇO NOTARIAL
PROTESTO
Registrado sob
Fls. _____
Campo _____

Willy
Rafaela



DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 19 - O Conselho Executivo, Órgão Administrativo da Associação Allan Carlos Costa Amorim, serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 05 (cinco) anos, com direito a reeleições, serão constituídos aos seguintes membros:

- I – Presidente;
- II – Vice Presidente;
- III – 1º Tesoureiro;
- IV – 1º Secretário.

§ 1º - Para concorrer ao cargo de Presidente, o(a) sócio (a) fundador(a) deverá ter trabalhado, no mínimo, de 05 (cinco) anos, na Associação Allan Carlos Costa Amorim.

§ 2º - O único cargo remunerado do Conselho Executivo será o de Presidente, pois a mesma é formada em curso Técnico de Enfermagem, oportunidade em que realizará trabalhos técnicos, palestras preventivas e treinamentos na área da saúde.

Art. 20 - O Conselho Executivo exercerá todos os poderes inerentes a sua natureza de órgão de alta administração e os que forem outorgados, em caráter especial, pela Assembleia.

Art. 21 - O Conselho Executivo reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente tantas vezes for necessário mediante a convocação do Presidente.

Parágrafo único - As deliberações serão tomadas por um quórum de maioria simples.

Art. 22 - compete ao Presidente do Conselho Executivo:

Carlos Eduardo Blant
CAB/MT 20218/O

2º SERVIÇO Nº
PROTEST
Registrado
Fls. ___
Camr

ely
Rafaela



- I – Supervisionar todos os departamentos subordinados ao Conselho Executivo;
- II – Representar a Associação Allan Carlos Costa Amorim, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, no país ou fora dele;
- III – Nomear Procuradores para representar a Entidade em juízo ou fora dele;
- IV – Velar pelo cumprimento do Estatuto e do Regime Interno da Entidade, pela execução das decisões tomadas pela Assembleia e executar as medidas urgentes;
- V – Convocar e presidir as sessões do Conselho Executivo;
- VI – Cumprir outras atribuições determinada pela Assembleia;
- VII – Assinar escrituras de compra e venda de imóveis e documentos de veículos, que a entidade já possuía ou venha a possuir por compra ou doação;
- VIII – Abrir e fechar contas bancárias, assinar os cheques e movimentar as contas da entidade.

Parágrafo único - Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente em seu impedimento legal.

Art. 23 - Compete ao tesoureiro:

- I – Supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos de contabilidade da entidade;
- II – Fazer parte da comissão que tratem sobre finanças, da qual é membro nato;
- III – Elaborar o orçamento anual e programação financeira e executá-lo após a aprovação do Conselho Fiscal em Assembleia;
- IV – Receber os fundos, mensalidades, taxas e doações pagas a Associação Allan Carlos Costa Amorim e prestar contas de suas aplicações ao Conselho Executivo Fiscal conforme o caso;
- V – Assinar documentos, juntamente com o Presidente do Conselho Executivo, para aquisição de verbas junto aos Poderes Públicos e Instituições;
- VI – Executar as deliberações do Conselho Fiscal e do Conselho Executivo sobre os recursos, depósitos e investimentos da Associação Allan Carlos Costa Amorim;

2º SERVIÇO
PROTESTO
Registrado
Fls. —
Ca.

Carlos Eduardo Blant
Carlos Eduardo Blant
OAB/MT 20218/O

Rafaela



ASSOCIAÇÃO
HARMONIA
ALLAN CARLOS COSTA AMORIM

VII – Autorizar e fazer cumprir todos os contratos, operações de crédito e convênios.

Parágrafo único – A celebração das parcerias previstas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pela Associação Allan Carlos Costa Amorim seguirá os princípios fundamentais da contabilidade bem com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

SEÇÃO VI DO SECRETARIO

Art. 24 - Compete ao Secretário e a seu substituto legal:

- I – Lavrar todas as atas das Assembleias e demais reuniões;
- II – Supervisionar os membros da Associação Allan Carlos Costa Amorim;
- III – Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Executivo;
- IV – Preparar as correspondências do expediente da Associação Allan Carlos Costa Amorim;
- V – Ter sob sua guarda o arquivo da Associação Allan Carlos Costa Amorim.

SEÇÃO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização contábil da Associação Allan Carlos Costa Amorim e compor-se-á de dois membros, sendo os dois titulares.

Art. 26 - Os membros do Conselho Fiscal reunidos entre si escolherão o Presidente e o Secretário do referido Conselho.

Art. 27 - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem qualquer remuneração.

Carlos Eduardo Blank
OAB/MT 20218/O

2.º SERVIÇO
PROT. FISC.
Regist. Fis.

Rafael



Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar os livros contábeis da Associação Allan Carlos Costa Amorim;
- II – Auxiliar dos conselhos naquilo que preciso e necessário;
- III – Examinar balancetes, balanço, orçamentos, extratos de contas bancárias e relatórios, apresentando o seu respectivo parecer;
- IV – Pedir por escrito ou através do seu Presidente, convocação de Assembleia Extraordinária do Conselho Executivo, quando julgar necessário, explicando as causas da convocação, denunciando os Membros as irregularidades eventualmente constatadas e, desde que ocorram motivos graves e urgentes, apresentarem ao conselho executivo, que poderá fazer a convocação de assembleia geral ou extraordinária para esclarecimentos das tomadas medidas necessárias.

Art. 29 - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos para um mandato de 02 (dois) anos pela Assembleia Geral, podendo serem reeleitos.

SEÇÃO VIII DAS ATAS DE REUNIÕES

Art. 30 - As reuniões dos órgãos colegiados, bem como das Assembleias Gerais, serão sempre lavradas atas, em livros competentes e serão assinados pelo Secretário e pelo Presidente do Conselho Executivo.

CAPITULO IV DOS SÓCIOS

Art. 31 - A Associação Allan Carlos Costa Amorim será constituída por um número limitado de sócios, distinguidos em duas categorias, a saber:

- I – Sócios fundadores: os que assinaram as atas até a aprovação do referido estatuto;
- II – Sócios participativos: São os sócios inscritos após a aprovação do estatuto.

Carlos Eduardo Blank
Carlos Eduardo Blank
OAB/MT 20218/O

Rafael

2.º SERVIÇO
PROTES
Registrado
Fis. —
Cam



Art. 32 - Nenhum sócio responderá isolado ou em conjunto, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade em juízo ou fora dele, salvo casos específicos.

Art. 33 - Eleições:

- I – Todos os sócios podem votar;
- II – Somente sócios fundadores poderão ser votados;

Art. 34 - São direitos e deveres dos sócios:

- I – Tomar partes nas Assembleias Gerais, reuniões e discutir assuntos;
- II – Desfrutar dos benefícios oferecidos pela entidade;
- III – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- IV – Acatar as determinações e as resoluções dos conselhos da Assembleia Geral.

CAPITULO V DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 35 - O patrimônio da Associação Allan Carlos Costa Amorim, será assim constituído:

- I – Rendimento de seus bens e direitos;
- II – Donativos de pessoas, e empresas e instituições;
- III – Fundos e auxílio dos poderes públicos;
- IV – Mensalidades, taxas e outros serviços que dependem de custo de manutenção;
- V – Por legado, e por quaisquer rendas, diretas ou indiretas auto aferidas de seus bens e serviços prestados;
- VI – Por convenio com entidades públicas e instituições;
- VII – Saldos disponível (em caixa e nos bancos);
- VIII – Estoques;
- IX – valores, bens móveis e imóveis.

Carlos Eduardo Blank
Carlos Eduardo Blank
OAB/MT 20218/O

2.º SERVIÇO M.
PROTESTO
Registrado
Fls. —
Ca

Rafaela



§ 1º - os recursos financeiros da Associação Allan Carlos Costa Amorim, qualquer que seja sua origem, só poderá ser empregado nos seguintes fins:

I – Na sua administração;

II – Na conservação e ampliação do patrimônio;

III – No atendimento de suas atividades filantrópicas consoantes aos dispositivos no artigo 5º deste Estatuto.

§ 2º - Os recursos destinados para cada objetivo proposto, conforme orçamentos anuais, não poderão ser desviados ou ter alterada a sua destinação para outra finalidade ou objetivo, salvo por aprovação na assembleia Geral.

§ 3º - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação Allan Carlos Costa Amorim;

SEÇÃO I DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 36 - Os exercícios financeiros coincidirão com o ano civil, devendo no dia 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral e os demonstrativos de receitas e despesas.

Art. 37 - Os balanços patrimoniais e financeiros, após o término do exercício serão aprovados pelo Conselho Fiscal, e homologados em Assembleia Geral.

SEÇÃO II DA EXTINÇÃO

Art. 38 - A Associação Allan Carlos Costa Amorim extinguir-se-á:

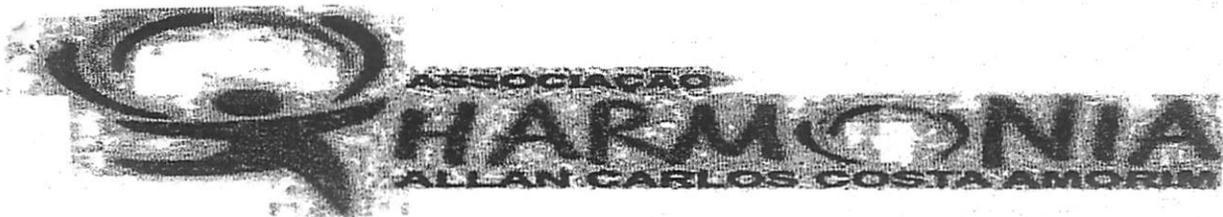
I – Pela impossibilidade de se manter;

II – Inexigibilidade de seus fins;

Carlos Eduardo Blank
Carlos Eduardo Blank
OAB/MT 20718/O

2º SERVIÇO NOTARIAL
PROTESTO
Registrado sob
Fls. _____
Campo _____

Rafaela



III – Por deliberação da Assembleia com a presença de 2/3(dois terço) de seus associados.

Parágrafo único – As dividas serão pagas, remanescentes serão distribuídos a outras instituições que exerçam as mesmas atividades que a Associação Allan Carlos Costa Amorim.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

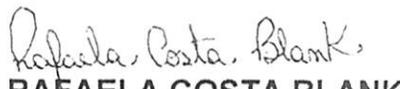
Art. 39 - Os casos omissos neste estatuto serão dirimidos pelo conselho executivo e na impossibilidade deste, pela Assembleia Geral ambos respaldados na Lei nº 5.764/71.

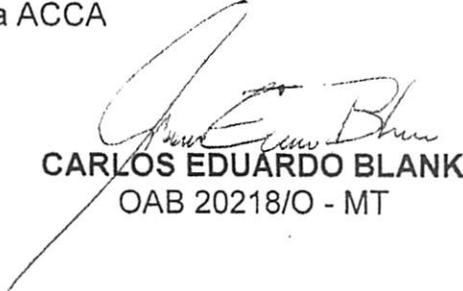
Art. 40 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Verde/MT ou onde estiver estabelecido a sede da Associação Allan Carlos Costa Amorim.

Art. 41 - Este estatuto passará a ter vigor imediatamente após os seus registros, revogados as disposições em contrário.

O presente estatuto foi lido e aprovado em Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrando-se a presente ata, que foi lida e assinada por todos os presentes.


CELY APARECIDA DA COSTA BLANK
Presidente da ACCA


RAFAELA COSTA BLANK
Secretária


CARLOS EDUARDO BLANK
OAB 20218/O - MT

2º SERVIÇO NOT
PROTESTO
Registrado sr
Fls. _____
Campo



Nesken



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Comarca de Campo Verde -

CNPJ: 36.924.884/0001-18

Tabeliã de Notas e Oficial do Registro Civil

Izilda Alves Fernandes



CERTIDÃO

CERTIFICO, que no Livro A-005, às folhas nº 238 à 238vº, sob nº 1.209, em data de 22/03/2018, foi registrado, neste Registro de Pessoa Jurídica, A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO ANO DE 2016, e averbado à margem do Registro Principal nº 1.052, folha 044, Livro nº A-005, em data de 12/08/2016, DA ASSOCIAÇÃO ALLAN CARLOS COSTA AMORIM - ACCA., com sede nesta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso. Emolumentos: R\$-41,56-~~00~~.....

Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde - MT., 22 de Março (03) de 2018.

Izilda Alves Fernandes
IZILDA ALVES FERNANDES
TABELIÃ DE NOTAS.
Oficial do Registro de
Pessoa Jurídica.

36.924.884/0001-18

2.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN

Av. Manoel Genildo Araújo, 555
Centro - CEP 78.840-000
CAMPO VERDE - MT.

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serviço 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Verde II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (68) 3419-1440 / (68) 3419-1197 www.tabelionestonesken.com.br

Podder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 180
BAV 65291 R\$ 41,56
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Site: www.tjmt.jus.br/selos





ASSOCIAÇÃO
HARMONIA
ALLAN CARLOS COSTA AMORIM

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO ANO DE 2016.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **Associação Allan Carlos Costa Amorim - ACCA**, realizada no dia 28 do mês de fevereiro de 2018.

Ao 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 18 horas, na sede social, à Rua Santa Catarina, nº 126, Bairro São Lourenço, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os senhores sócios da **Associação Allan Carlos Costa Amorim - ACCA**. Assumiu a direção dos trabalhos a Presidente Cely Aparecida da Costa Blank, brasileira, casada, inscrita na Cédula de Identidade RG n.º14659247 SJSP/MT, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, n.º126, Bairro São Lourenço na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, convidando a mim, Rafaela Costa Blank, brasileira, solteira, estudante, inscrita na Cédula de Identidade RG n.º2280692-0 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, n.º126, Bairro São Lourenço, nesta mesma Cidade e Estado, para secretariar a lavrar a presente ata da Assembleia, a qual aceitei. Estavam presentes os seguintes integrantes da **Associação Allan Carlos Costa Amorim - ACCA**:

Celi Aparecida da Costa Blank, RG: 14659247 SJSP MT – Residente na Rua Santa Catarina, 126 – São Lourenço – Profissão Técnica de Enfermagem; Carlos Antonio Blank RG: 962795 SSP MT Residente na Rua Santa Catarina, 126 – São Lourenço – Profissão Motorista; Rafaela Costa Blank RG: 2280692-0 SSP MT - Residente na Rua Santa Catarina, 126 – São Lourenço – Profissão Estudante; Maria Jeronima da Costa, RG: 502459 SSP MT – Residente na Rua Tocantins, 319 – São Lourenço – Profissão Aposentada; Celma Regina Cocco RG: 0703368-0 SSP-MT Residente na Rua Planalto da Serra, Qd. 10 Lt. 54 – Belvedere – Profissão Professora; Joaltina Santana Duarte RG: 0490186-0 SSP-MT – Residente na Avenida Alberto Schmidt, 484 – Jardim Campo Verde 1 – Profissão Funcionária pública; Glauca Munhoz Malospiro RG: 1345375-0 SSP-MT – Residente na Avenida Atilio Fontana, 2679 – Centro – Profissão Conselheira Tutelar, Eva Maria Ponoceno RG: 13787861 SSP-MT – Residente na Rua Tangara, Qd. 44 Lt. 14 – São Miguel – Profissão Confeiteira.

Dando a Presidente início aos trabalhos, submeteu aos presentes as propostas de alterações do Estatuto Social da Associação, bem como a prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2017. Assim feito, logo em seguida, as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o estatuto (conforme segue): Art. 1º - A Associação Allan Carlos Costa Amorim – doravante denominada ACCA, fundada em

Cely

Rafaela

2.ª SERI
PRO
Rev



ASSOCIAÇÃO
HARMONIA
ALLAN CARLOS COSTA AMORIM

01 de junho de 2014. É uma entidade jurídica de direito privado, beneficente de assistência social, saúde e educacional, sem fins lucrativos, tem suas finalidades regidas por seu Estatuto e pelas leis vigentes a ela aplicáveis.

Art. 2º - A sede da Associação Allan Carlos Costa Amorim, fica provisoriamente situada na rua Santa Catarina nº 126, Quadra 15, Lote 07, Bairro São Lourenço, no Município de Campo Verde – MT.

CAPITULO II - DA FINALIDADE E OBJETIVO - Art. 5º - A Associação Allan Carlos Costa Amorim tem por sua finalidade com toda a imparcialidade, atuar nas áreas de educação, saúde, e assistência social.

SEÇÃO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Art. 17 - A Assembleia Geral iniciará os trabalhos com 2/3 (dois terço) dos sócios em primeira convocação, e 1/2 (meia) hora depois com qualquer número de sócios, e deliberará por maioria simples de votos dos presentes. Art. 18 - A Assembleia Geral e/ou Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de edital de convocação fixada no átrio da Associação Allan Carlos Costa Amorim. **SEÇÃO IV - DO CONSELHO EXECUTIVO**

- Artigo 19 – O Conselho Executivo, Órgão Administrativo da Associação Allan Carlos Costa Amorim, serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 05 (cinco) anos, com direito a reeleições, é constituído aos seguintes membros: Artigo 19, § 1º - Para concorrer ao cargo de Presidente, o(a) sócio (a) fundador(a) deverá ter trabalhado, no mínimo, de 05 (cinco) anos, na Associação Allan Carlos Costa Amorim. Artigo 19, §2º - O único cargo remunerado do Conselho Executivo será o de Presidente, pois a mesma é formada em curso Técnico de Enfermagem, oportunidade em que realizará trabalhos técnicos, palestras preventivas e treinamentos na área da saúde. Art.21, parágrafo único – As deliberações serão tomadas por um quórum de maioria simples.

Artigo 23, parágrafo único – A celebração das parcerias previstas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pela Associação Allan Carlos Costa Amorim seguirá os princípios fundamentais da contabilidade bem com as Normas Brasileiras de Contabilidade. **SEÇÃO VII - DO CONSELHO FISCAL** -

Art. 28, inciso IV – Pedir por escrito ou através do seu Presidente, convocação de Assembleia Extraordinária do Conselho Executivo, quando julgar necessário, explicando as causas da convocação, denunciando os Membros as irregularidades eventualmente constatadas e, desde que ocorram motivos graves e urgentes, apresentarem ao conselho executivo, que poderá fazer a convocação de assembleia geral ou extraordinária para esclarecimentos das tomadas medidas necessárias. Art. 29 - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos para um mandato de 02 (dois) anos pela Assembleia Geral, podendo serem reeleitos. **CAPITULO IV - DOS SÓCIOS** - Art. 32 - Nenhum sócio responderá isolado ou em

conjunto, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade em juízo ou fora dele, salvo casos específicos. Art. 33, inciso II - Somente sócios fundadores poderão ser votados; **CAPÍTULO V – DOS**

PERMISO NOTARIAL
DESTE E
subscrito sob o nº
100/14

Rebula



ASSOCIAÇÃO
HARMONIA
ALLAN CARLOS COSTA AMORIM

RECURSOS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL - Art. 35, inciso IV - Mensalidades, taxas e outros serviços que dependem de custo de manutenção; Art. 35, inciso V - Por legado, e por quaisquer rendas, diretas ou indiretas auto aferidas de seus bens e serviços prestados; Artigo 35, §3º - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação Allan Carlos Costa Amorim. **SEÇÃO I – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO** - Art. 36 - Os exercícios financeiros coincidirão com o ano civil, devendo no dia 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral e os demonstrativos de receitas e despesas. Art. 37 - Os balanços patrimoniais e financeiros, após o término do exercício serão aprovados pelo Conselho Fiscal, e homologados em Assembleia Geral. Ato contínuo, colocado em votação as contas referente ao ano de 2017, esta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Associação Allan Carlos Costa Amorim, Sra. Cely Aparecida da Costa Blank, deu por encerrada a Assembleia e, para constar, eu, Rafaela Costa Blank, secretária nomeada da referida Assembleia, lavrei a presente ata, que foi aprovado pelos associados onde assinaram no livro digitalizado 002, folhas 01.

Cely Aparecida da Costa Blank
CELY APARECIDA DA COSTA BLANK
Presidente da ACCA

Rafaela Costa Blank
RAFAELA COSTA BLANK
Secretária Nomeada

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Sapientia 43 - Câmara de Campo Verde - MT
Av. Manoel Getúlio de Almeida, 688 - Campo Verde - MT, CEP: 76640-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (68) 3418-1440 / (68) 3418-1197 - www.tabellonenestados.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 127, 128
BAV 65290 R\$ 73,75
Consulta: www.tjmt.jus.br/selo

[Handwritten Signature]

Selo de Controle Digital

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
TABELA E ESCRIVA

2.º SERVIÇO NOTARIAL, PESSOA JURÍDICA
PROTESTO E REGISTRO NESKEN.
Registrado sob o n.º 1.209
Fls. 238 à 238V do livro n.º A-005
Campo Verde-MT Em 22/03/2018
[Handwritten Signature]
Oficial



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME
ASSOCIAÇÃO ALAN CARLOS COSTA AMORIM

LOCALIZAÇÃO
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, nº 126, QUADRA 15, LOTE 07
BAIRRO: SAO LOURENÇO
MUNICÍPIO: Campo Verde UF: MT
CEP: 78.840-000

NPJ
26.002.699/0001-12

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
972.113.381-72	CELY APARECIDA DA COSTA BLANK



Cuiabá, 27/04/2018

Responsável pela Expedição
Andréa Escames Agnelo Ribeiro
Assistente Técnica I

Placirton de Almeida
Subprocurador-Geral Fiscal

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: O7V0100Q9Q2QUM3EDCYXX54004M5N5

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ALAN CARLOS COSTA AMORIM
CNPJ: 26.002.699/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:37 do dia 14/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2018.

Código de controle da certidão: **8483.E18B.7003.B115**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ALAN CARLOS COSTA AMORIM

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.002.699/0001-12

Certidão nº: 144592597/2018

Expedição: 14/02/2018, às 16:32:05

Validade: 12/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO ALAN CARLOS COSTA AMORIM (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.002.699/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PRACA DOS TRES PODERES , CENTRO
24.950.495/0001-88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
21051/2018

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

ASSOCIACAO ALAN CARLOS COSTA AMORIM

CPF/CNPJ

26.002.699/0001-12

Inscrição Municipal

41107917317

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

RUA SANTA CATARINA

Número

126

Complemento

QD. 15 - LT. 07

Bairro

SAO LOURENCO

Cidade

CAMPO VERDE

UF

MT

CEP

7884000

Finalidade

FINS GERAIS

CAMPO VERDE - , 4 de Maio de 2018.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df2f79d557226455e17cc0dac1870869

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 03/06/2018



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço

https://www.gp.srv.br/tributario_campoverde/servlet/consulta_certidao

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 04/05/2018 - 11:47:43

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0022266010**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data de emissão: **04/05/2018**

Hora de emissão: **11:47:43**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **26.002.699/0001-12**

Nome: **ASSOCIACAO ALAN CARLOS COSTA AMORIM**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: **02/06/2018**

Código de Autenticação: **T99BT9A22TL2B2LM**

Página 1 de 1

Retornar

CAIXA Para você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESA

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

:: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26002699/0001-12
Razão Social: ASSOCIACAO ALAN CARLOS COSTA AMORIN
Endereço: RUA SANTA CATARINA 126 / SAO LOURENCO /
CAMPO VERDE / MT / 78840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042221123809370364

Informação obtida em 04/05/2018, às 12:57:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VISUALIZAR